DECRETO Nº 13.645/2020

Abre na Secretaria de Fazenda o crédito adicional suplementar no montante de R$16.069,70 (dezesseis mil, sessenta e nove reais e setenta centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.709, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 1º da Lei Municipal nº 8.709, de 15 de janeiro de 2020, fica aberto na Secretaria de Fazenda o crédito adicional suplementar no montante de R$16.069,70 (dezesseis mil, sessenta e nove reais e setenta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.08.01.28.843.0004.0301 - PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVÍDA INTERNA COM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

4.6.91.71.00 – F.666 Fonte160 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$16.069,70

Total.....R$16.069,70

Art. 2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo 1º, deste Decreto, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, e conforme orientações sobre o Registro da Receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estado constante na parte de procedimentos item 10 da Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME.

Total.....R$16.069,70

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de janeiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município